

Reabertura das Eleições para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2020-2024

Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Santo Indalécio, nº 1044, Centro, no período de 28 de abril a 28 de maio de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.

No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com o requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Declaração de Idoneidade Moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

III - Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr;

IV - Idade superior a 23 anos e inferior a 60 anos;

V - Ter residência comprovada no município por mais de 03 (três) anos;

VI - Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no Município por no mínimo 03 (três) anos;

VII - Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA e ter realizado curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente, conforme artigo 75 desta lei, sendo esta última realizada e tempo hábil.

VIII - Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (categoria B: carro).

IX - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com os psicólogos indicados pela comissão;

X - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório a ser formulada pelo Ministério público junto com equipe técnica, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

XI - Experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento a crianças e adolescentes;

XII - Declaração de que não exerce função pública, conforme artigo 75 desta Lei.

XIII – Ter conhecimentos básicos de informática.